

ACÓRDÃO Nº 10130/2017 – TCU – 2ª Câmara.

1. Processo TC 028.729/2013-7
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Fundação Cultural do Tocantins (05.025.468/0001-54).
 - 3.2. Responsáveis: Associação Ruarte de Cultura (05.018.694/0001-08); Luciana Corrêa Tolentino (827.349.921-91); Maria Eliza Rodrigues Salgado Lana (432.232.816-49); Osvaldo Lopes de Carvalho (255.821.001-72); Sergio Augusto Pereira Lorentino (841.834.031-20).
 - 3.3. Recorrentes: Osvaldo Lopes de Carvalho (255.821.001-72); Maria Eliza Rodrigues Salgado Lana (432.232.816-49).
4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Tocantins.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins (Secex-TO).
8. Representação legal:
 - 8.1. Orcidalia Martins Feitosa (6111/OAB-TO) e outros, representando Maria Eliza Rodrigues Salgado Lana.
 - 8.2. Luanna Magalhaes Vieira (5660/OAB-TO) e outros, representando Osvaldo Lopes de Carvalho e Osvaldo Lopes de Carvalho;
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração opostos por Maria Eliza Rodrigues Salgado Lana e Osvaldo Lopes de Carvalho, contra o Acórdão 8.493/2017 – TCU – 2ª Câmara, que negou provimento ao Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão 11.930/2016-TCU-2ª Câmara, que julgou Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pela Fundação Nacional de Artes (Funarte), em face da inexecução do Convênio 38/2008 firmado com a Fundação Cultural do Estado de Tocantins (FCT), cujo objeto era a implantação do Projeto “Informação Cultural do Tocantins”, o qual deveria capacitar artistas, técnicos e produtores, além de realizar oficinas de arte;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno/TCU, em:

 - 9.1. conhecer dos Embargos de Declaração opostos por Maria Eliza Rodrigues Salgado Lana e Osvaldo Lopes de Carvalho para, no mérito, negar-lhes provimento e manter inalterada a deliberação embargada;
 - 9.2. dar ciência da presente deliberação aos embargantes.
10. Ata nº 44/2017 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 28/11/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10130-44/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral